



Constância

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Tarifário de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos 2019

TARIFÁRIO 2019

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Constância, torna público que, na sequência da deliberação da Reunião de Câmara Municipal de 5 de julho de 2019, foi aprovado o seguinte tarifário:

1. Abastecimento de água:

1.1. Tarifa fixa 30 dias

UTILIZADORES DOMÉSTICOS	
1.º escalão: ≤ 20 mm	2,5000 €
2.º escalão: > 20 a 30 mm	5,0000 €
3.º escalão: > 30 a 50 mm	24,0000 €
4.º escalão: > 50 a 100 mm	36,0000 €
5.º escalão: > 100 a 300 mm	48,0000 €
Tarifa social ⁽¹⁾	Desconto de 50% na tarifa fixa

UTILIZADORES NÃO-DOMÉSTICOS	
1.º escalão: ≤ 20 mm	3,7500 €
2.º escalão: > 20 a 30 mm	12,0000 €
3.º escalão: > 30 a 50 mm	24,0000 €
4.º escalão: > 50 a 100 mm	36,0000 €
5.º escalão: > 100 a 300 mm	48,0000 €
Tarifa social ⁽²⁾ (Escalão único)	3,7500 €

1.2. Tarifa variável m³

UTILIZADORES DOMÉSTICOS	
Escalão: ≤ 5 m³	0,6000 €
Escalão: > 5 a 15 m³	0,9500 €
Escalão: > 15 a 25 m³	1,4725 €
Escalão: > 25 m³	2,2824 €
Taxa de recursos hídricos/m³	0,0261 € ⁽³⁾
Tarifa familiar ⁽⁴⁾	

UTILIZADORES NÃO-DOMÉSTICOS	
Escalão: ≤ 50 m³	1,4725 €
Escalão: > 50 m³	2,2824 €
Taxa de recursos hídricos/m³	0,0261 € ⁽³⁾
Tarifa social ⁽²⁾ (Escalão único)	0,9500 €

2. Saneamento:

2.1. Tarifa fixa 30 dias

UTILIZADORES DOMÉSTICOS	
Escalão único	1,5000 €
Tarifa social ⁽¹⁾	0,7500 €

UTILIZADORES NÃO-DOMÉSTICOS	
1.º escalão: ≤ 20 mm	3,0000 €
2.º escalão: > 20 a 30 mm	12,0000 €
3.º escalão: > 30 a 50 mm	24,0000 €

UTILIZADORES NÃO-DOMÉSTICOS	
4.º escalão: > 50 a 100 mm	36,0000 €
5.º escalão: > 100 mm	48,0000 €
Tarifa social ⁽²⁾ (Escalão único)	3,0000 €

2.2. Tarifa variável

(Sobre 90% do volume de água consumida) ⁽⁵⁾ m³

UTILIZADORES DOMÉSTICOS	
Escalão: ≤ 5 m³	0,2000 €
Escalão: > 5 a 15 m³	0,3000 €
Escalão: > 15 a 25 m³	0,5600 €
Escalão: > 25 m³	0,6720 €
Taxa de recursos hídricos/m³	0,0000 € ⁽⁶⁾
Tarifa familiar ⁽⁴⁾	

UTILIZADORES NÃO-DOMÉSTICOS ⁽⁷⁾	
Escalão: ≤ 50 m³	0,5600 €
Escalão: > 50 m³	0,6720 €
Taxa de recursos hídricos/m³	0,0000 € ⁽⁶⁾
Tarifa social ⁽²⁾ (Escalão único)	0,3000 €

3. Resíduos urbanos ⁽⁸⁾:

3.1. Tarifa fixa 30 dias

UTILIZADORES DOMÉSTICOS	
Escalão único	2,5000 €
Tarifa social ⁽¹⁾	1,2500 €

UTILIZADORES NÃO-DOMÉSTICOS	
1.º escalão: ≤ 20 mm	3,0000 €
2.º escalão: > 20 mm	7,5000 €
Tarifa social	Não previsto

3.2. Tarifa variável

(Em função do volume de água consumida) m³

UTILIZADORES DOMÉSTICOS	
Escalão único	0,3600 €
Taxa de gestão de resíduos/m³	0,0285 € ⁽⁹⁾
Tarifa para famílias numerosas	Não previsto

UTILIZADORES NÃO-DOMÉSTICOS	
Escalão único	0,5400 €
Taxa de gestão de resíduos/m³	0,0285 € ⁽⁹⁾
Tarifa social ⁽²⁾ (Escalão único)	Não previsto

4. Outras tarifas:

(Aos seguintes valores acresce IVA à taxa legal em vigor)

a)	Suspensão da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	14,0000 €
b)	Reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	14,0000 €
c)	Suspensão da ligação do serviço a pedido do utilizador	5,6000 €

d)	Reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	5,5000 €
e)	Leitura extraordinária de consumos de água	6,7000 €
f)	Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	6,7000 €

⁽¹⁾ Aplica-se a utilizadores domésticos cujo rendimento médio mensal seja igual ou inferior a 1,5 vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS) e outras situações de carência económica nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro. A atribuição da tarifa social é efetuada de forma automática, anualmente e não carece de pedido. Caso o utilizador doméstico se enquadre numa das situações previstas no Decreto-Lei n.º 147/2017, mas não tenha a tarifa social atribuída, pode apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara a solicitar o seu enquadramento.

⁽²⁾ Aplica-se a instituições particulares de solidariedade social (IPSS's) e entidades sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas. A atribuição desta tarifa aos utilizadores não-domésticos é efetuada de forma automática. Caso uma entidade não tenha a tarifa social atribuída e pretenda beneficiar desta tarifa social, deve entregar requerimento para o efeito, dirigido ao Presidente da Câmara e cópia dos estatutos.

⁽³⁾ Valor atualizável de acordo com a taxa de recursos hídricos, estabelecida pela Agência Portuguesa do Ambiente.

⁽⁴⁾ Alargamento dos escalões de consumo em 3 m³, por cada dependente do agregado familiar que ultrapasse os 2 dependentes e pressupõe os seguintes requisitos:

- o utilizador tem de ser do tipo doméstico;
- o agregado familiar deve ser constituído por três ou mais dependentes;
- deve ser feita prova da constituição do agregado familiar mediante apresentação de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara, juntando declaração de IRS do ano anterior, ou comprovativo de dispensa de entrega da referida declaração e atestado da Junta de Freguesia com o número de dependentes.

⁽⁵⁾ Quando comprovadamente o utilizador produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, será estimado o consumo em função do consumo médio de utilizadores similares.

⁽⁶⁾ Atualmente não aplicável nos termos do regulamento.

⁽⁷⁾ Podem ser definidos coeficientes específicos para atividades industriais que produzam águas residuais com características que impliquem custos de tratamento distintos dos domésticos.

⁽⁸⁾ Os condomínios e os locais públicos de consumo relativos a regas, bebedouros, lavadouros e autotanques não estão sujeitos à tarifa de resíduos sólidos.

⁽⁹⁾ Valor atualizável de acordo com a taxa de gestão de resíduos, estabelecida pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Paços do Município de Constância.
5 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Sérgio Oliveira
Sérgio Oliveira